



LEI Nº 8510.

Autores: Vereadores, tendo como 1º Signatária a Vereadora Marly Martin Silva.

Altera a redação da Lei nº 8054/2008, que proíbe a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no entorno da Universidade Estadual de Maringá, no período de realização de vestibulares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

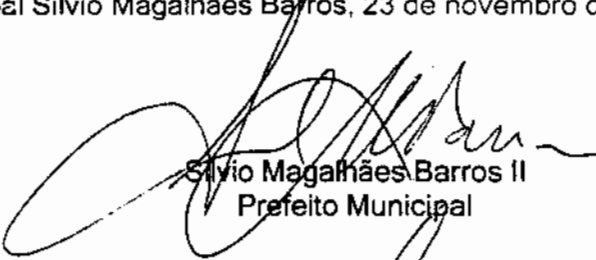
Art. 1º. O § 1º do artigo 1º da Lei nº 8054, de 27 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

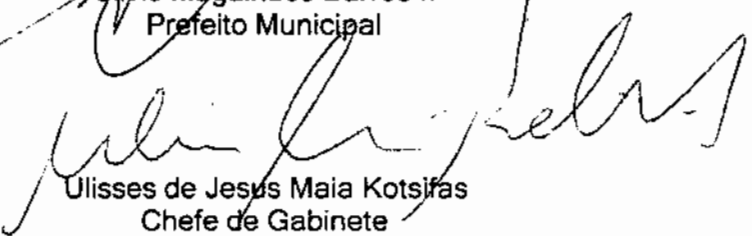
“Art. 1.º ...

§ 1º. O entorno previsto no *caput* deste artigo abrangerá as vias públicas localizadas entre a Avenida Colombo e a Rua Vitória e a Avenida Morangueira e as Ruas Alencar de Oliveira Paiva e Quintino Bocaiúva. Excluem-se da referida proibição, especificamente, a Rua Vitória e a Avenida Morangueira, bem como os estabelecimentos comerciais que não vendam bebidas alcoólicas para consumo no local, como mercados e supermercados.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de novembro de 2009.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete